

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Companhia aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/001-89
NIRE 33.300.285.199 | Código CVM 2047-8

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. **Data e Hora e Local:** Realizada no dia 5 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, por meio de videoconferência, conforme previsto no art. 12, §5º, do Estatuto da Companhia.
2. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Valter de Carvalho e secretariados pela Sra. Renata Melo.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia.
4. **Presença:** Compareceram à reunião os membros do Conselho Fiscal da Companhia: Srs. Fabio Rubens Soares, Gilson José Rasador e Valter de Carvalho.
5. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia para examinar, discutir e deliberar acerca da seguinte matéria: a proposta da Diretoria a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia referente **(i)** ao aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição privada de novas ações e **(ii)** à emissão de bônus de subscrição, a serem atribuídos com vantagem adicional a determinados credores trabalhistas da Companhia que participarem do aumento de capital referido no item anterior.
6. **Deliberações:** Após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal da Companhia deliberaram o quanto segue:
 - 6.1. Analisaram e se manifestaram favoravelmente, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, à proposta da Diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária, de aumento de capital da Companhia, nos termos adiante descritos (“Aumento de Capital”).
 - 6.1.1. O Aumento de Capital representa um passo fundamental para a implementação do plano de recuperação judicial (“Plano”), e seu respectivo aditamento (“Aditamento”), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-

34.2017.8.26.0100, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo.

6.1.2. O Aumento de Capital será realizado por subscrição privada de novas ações mediante a capitalização de créditos detidos em face da Companhia de titularidade dos Credores Quirografários, Credores ME/EPP e Credores Trabalhistas, tais como definidos no Plano e no Aditamento, que tiverem validamente optado pela conversão de seus créditos em ações da Companhia, nos termos previstos no Plano e no Aditamento. Dessa forma, o Aumento de Capital viabilizará a reestruturação dos créditos concursais dos referidos credores, contribuindo para a adequação da estrutura de capital da Companhia e para a persecução de seu soerguimento econômico-financeiro.

6.1.3. O Aumento de Capital será no valor total de R\$ 301.745.591,08 (trezentos e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos), mediante emissão para subscrição privada de 48.048.661 (quarenta e oito milhões, quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$ 6,28 (seis reais vinte e oito centavos). O capital social da Companhia passará de R\$ 5.044.270.139,49 (cinco bilhões, quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), representado por 8.066.955 (oito milhões, sessenta e seis mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.346.015.730,57 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, quinze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), representado por 56.115.616 (cinquenta e seis milhões, cento e quinze mil, seiscentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.1.4. Haverá emissão, como vantagem adicional aos Credores Trabalhistas que optaram por subscrever as ações objeto do Aumento de Capital conforme previsto na cláusula 4.2.4 do Aditamento (“Credor Trabalhista – Opção D”), de 1 (um) bônus de subscrição para cada Credor Trabalhista – Opção D, ao preço de exercício de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por cada nova ação decorrente do exercício do bônus de subscrição, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do preço de emissão das ações emitidas no Aumento de Capital, nos termos do Anexo 1.1.5 do Aditamento (“Bônus de Subscrição”). Cada Bônus de Subscrição dará ao Credor Trabalhista – Opção D o direito adicional de subscrever ações de emissão da PDG correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do crédito trabalhista convertido no Aumento de Capital.

6.1.5. O preço de emissão das ações, tal como estabelecido no Plano e no Aditamento, será de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos) por ação,

correspondente à média ponderada da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da deliberação do Conselho de Administração que aprovou o Aumento de Capital, em observância ao art. 170, § 1º, inciso III da Lei das S.A.

6.1.6. Nos termos do art. 171, § 2º, da Lei das S.A., os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrição das ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital. Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional no ato de subscrição. Nessa hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional aos titulares dos créditos capitalizados, conforme o disposto no art. 171, §2º da Lei das S.A., não se aplicando, neste caso, o art. 171, § 7º, por ser incompatível com a natureza do Aumento de Capital. A efetiva entrega das novas ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital e/ou do dinheiro decorrente do exercício do direito de preferência dos acionistas aos credores concursais que validamente optaram por essa modalidade de pagamento representará o pagamento da dívida da Companhia perante tais credores, que conferirão à Companhia ampla, geral e irrestrita quitação.

6.1.7. Após a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre o Aumento de Capital, a administração da Companhia divulgará Aviso aos Acionistas, que conterà informações adicionais sobre os procedimentos e as demais condições para o exercício do direito de preferência.

6.2. Analisaram e se manifestaram favoravelmente, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, à proposta da Diretoria, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de emissão de Bônus de Subscrição, com as seguintes características:

- (a) Quantidade de Bônus: será emitido 1 (um) Bônus de Subscrição para cada Credor Trabalhista – Opção D, totalizando 3 (três) Bônus de Subscrição, tendo em vista que 3 (três) credores trabalhistas optaram por essa modalidade de pagamento, nos termos do Aditamento;
- (b) Valor da Emissão: o Bônus de Subscrição é emitido sem valor, uma vez que será atribuído como vantagem adicional aos Credores Trabalhistas – Opção D;
- (c) Série: emitidos em uma única série;
- (d) Quantidade de Ações: cada Bônus de Subscrição conferirá ao Credor Trabalhista – Opção D o direito adicional de subscrever ações ordinárias,

nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo crédito;

- (e) Vencimento: o Bônus de Subscrição será válido pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da sua emissão, que ocorrerá na data em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D (“Data de Vencimento”). O Bônus de Subscrição que não for devidamente exercido até a Data de Vencimento perderá automaticamente a sua eficácia, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, e será extinto de pleno direito;
- (f) Prazo e Forma de Exercício: os Credores Trabalhistas – Opção D que tiverem optado pelo recebimento de Bônus de Subscrição poderão exercer o direito previsto no Bônus de Subscrição até a Data de Vencimento, sob pena de cancelamento. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido, no último dia útil de cada mês, observados os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a partir de sua emissão até a Data de Vencimento, a exclusivo critério do titular, sendo que o Credor Trabalhista – Opção D deverá manifestar a sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à Companhia. Considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento, é condição essencial ao exercício do Bônus de Subscrição que ele seja feito pelo Credor Trabalhista – Opção D a quem referido título foi originalmente atribuído;
- (g) Forma e Emissão: o Bônus de Subscrição será emitido na forma de certificado, conforme previsto no Aditamento, que será disponibilizado no momento em que as ações objeto do Aumento de Capital forem entregues aos Credores Trabalhistas – Opção D;
- (h) Direito de Preferência: o direito de preferência para subscrição do Bônus de Subscrição previsto nos termos dos arts. 77, parágrafo único, e 171, §3º da Lei das S.A. será assegurado aos acionistas da PDG na data de emissão de referidos títulos, de forma proporcional às respectivas participações no capital social da PDG, já consideradas as ações que forem subscritas no Aumento de Capital, emitidas em favor do Credor Trabalhista – Opção D;
- (i) Preço de Exercício: o preço de exercício do Bônus de Subscrição é de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) por cada ação decorrente do exercício do Bônus de Subscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da média da cotação de fechamento das ações ordinárias da Companhia no ambiente da B3, nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da deliberação do Conselho de Administração que aprovou o Aumento de Capital, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei das S.A. e ao previsto no Aditamento, observada a quantidade de ações emitidas (“Preço de Exercício”), devendo ser ajustado nas seguintes hipóteses:

- a. na hipótese de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outro provento em dinheiro, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, deduzindo-se o valor do provento em dinheiro líquido do Preço de Exercício, sendo a liquidação feita com títulos “ex”;
 - b. na hipótese de subscrição ou qualquer direito de preferência, o Preço de Exercício será ajustado no dia em que as ações passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante a dedução do valor do direito, que será calculado com base no último preço anterior à data “ex”, sendo a liquidação feita com títulos “ex”; e
 - c. na hipótese de grupamento, desdobramento, bonificação ou qualquer provento em novas ações, a liquidação será feita com títulos “ex”, ajustando-se a quantidade de ações a serem emitidas no Aumento de Capital e o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento, bonificação ou outro provento em novas ações, na data em que houver a solicitação do exercício.
- (j) Subscrição e Integralização: a subscrição das ações decorrente do exercício do Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito incorporado no Bônus de Subscrição e a integralização das ações poderá ser feita em moeda corrente nacional e à vista, no ato de subscrição, ou mediante a utilização do crédito do Credor Trabalhista – Opção D, conforme aplicável;
- (k) Direitos e Vantagens das Ações decorrentes do Exercício: as ações resultantes do exercício dos direitos conferidos pelo Bônus de Subscrição ao Credor Trabalhista – Opção D terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos, privilégios e vantagens estatutariamente atribuídos, atualmente e no futuro, às demais ações ordinárias de emissão da Companhia; e
- (l) Cessão: considerando que os Bônus de Subscrição são emitidos no âmbito do processo de recuperação judicial do Grupo PDG, para cumprimento de obrigação prevista no Aditamento perante os Credores Trabalhistas, os Bônus de Subscrição não poderão ser cedidos, vendidos, alienados ou de qualquer outra forma transferidos pelo Credor Trabalhista – Opção D, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e foi por todos assinada. São Paulo, 5 de fevereiro de 2021. Mesa: Sr. Valter de Carvalho – Presidente; Renata Melo – Secretária. Membros do Conselho Fiscal Presentes: Srs. Fabio Rubens Soares, Gilson José Rasador e Valter de Carvalho.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

Certidão

Confere com original lavrada em livro próprio

Renata Melo
Secretária